

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

3º QUADRIMESTRE/2019

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

PUBLICAÇÕES DO EDITAL

Nº 01 /2020

- ✓ **MURAL PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
- ✓ **PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO: www.aguasdechapeco.sc.gov.br**
- ✓ **RÁDIO TROPICAL FM – SÃO CARLOS/SC**
- ✓ **RÁDIO SÃO CARLOS – SÃO CARLOS/SC**
- ✓ **RÁDIO COMUNITÁRIA SOM DAS TERMAS – ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC**

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Resultado Nominal
- Resultado Primário
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

- I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;
- III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	16.234.307,79
2015	15.468.319,48
2016	16.585.429,02
2017	17.260.033,27
2018	18.642.934,97
2019	20.372.619,36

Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2019

Receita Orçamentária Líquida	20.372.619,36
Média Mensal	1.697.718,28

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2014	15.416.488,04	15.416.488,04
2015	15.374.558,42	15.374.558,42
2016	17.240.162,88	17.028.266,34
2017	16.715.004,12	16.633.927,86
2018	17.869.442,46	17.484.844,41
2019	20.708.343,54	20.667.947,81

Despesa até 3º Quadrimestre/2019

Despesa Orçamentária	20.708.343,54	20.667.947,81
Média Mensal	1.725.695,30	1.722.328,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	14.448.486,61
2015	14.272.706,76
2016	15.624.033,15
2017	16.401.588,71
2018	17.573.663,19
2019	19.368.713,54

Receita Corrente Líquida Arrecadada até 3º Quadrimestre/2019

Receita Corrente Líquida	19.368.713,54
Média Mensal	1.614.059,47

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes Bruta(I)	22.790.405,37
Receita Tributária	1.313.963,49
Receita de Contribuições	139.819,84
Receita Patrimonial	91.472,75
Receita Agropecuária	56.167,59
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	263.028,44
Transferências Correntes	20.817.067,56
Outras Receitas Correntes	108.885,70
(-) Deduções das Receitas Correntes	-2.893.691,83
Receitas de Capital (II)	475.905,82
Operações de Crédito	217.672,78
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	7.234,86
Transferências de Capital	250.998,18
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	20.372.619,36

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Empenhada Por Órgão de Governo	
0102 - GABINETE DO PREFEITO	508.039,71
0103 - SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2.207.123,95
0104 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.287.862,51
0105 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	4.497.877,64
0107 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.723.554,88
0108 - SEC. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	973.974,94
0109 - SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	577.331,96
0201 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	855.234,89
0306 - SEC. DE SAÚDE	6.077.343,06
Total (IV)	20.708.343,54

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro Apurado Até o 3º Quadrimestre (VI) = (III-IV)	1.186.634,50
Recursos Ordinários	1.596,58
Recursos Vinculados	1.185.037,92

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	22.144.000,00	22.790.405,37	646.405,37
Receita Tributária	1.222.325,00	1.313.963,49	91.638,49
Receita de Contribuições	135.000,00	139.819,84	4.819,84
Receita Patrimonial	232.400,00	91.472,75	-140.927,25
Receita Agropecuária	3.300,00	56.167,59	52.867,59
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	739.275,00	263.028,44	-476.246,56
Transferências Correntes	19.540.100,00	20.817.067,56	1.276.967,56
Outras Receitas Correntes	271.600,00	108.885,70	-162.714,30
I.I (-) Deduções das Transferências Correntes	-2.797.300,00	-2.893.691,83	-96.391,83
Receitas de Capital (II)	3.155.800,00	475.905,82	-2.679.894,18
Operações de Crédito	1.500.000,00	217.672,78	-1.282.327,22
Alienação de Bens	71.000,00	0,00	-71.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	7.234,86	7.234,86
Transferências de Capital	1.584.800,00	250.998,18	-1.333.801,82
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total líquido (III) = (I+II-I.I)	22.502.500,00	20.372.619,36	-2.129.880,64

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	20.890.295,51	19.298.599,21	-1.591.696,30
Pessoal e Encargos Sociais	10.050.244,94	9.665.532,88	-384.712,06
Juros e Amortização da Dívida	30.000,00	0,00	-30.000,00
Outras Despesas Correntes	10.810.050,57	9.633.066,33	-1.176.984,24
Despesas de Capital (II)	2.847.406,83	1.409.744,33	-1.437.662,50
Investimentos	2.817.406,83	1.409.744,33	-1.407.662,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	30.000,00	0,00	-30.000,00
Reserva de contingência (III)	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Reserva de contingência	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total (IV) = (I+II+III)	23.757.702,34	20.708.343,54	-3.049.358,80

META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
III - resultados nominal e primário;

Resultado Primário	Até Quadrimestre
Receitas Fiscais (A)	17.963.926,07
Despesas Fiscais (B)	13.775.765,59
(A-B) = Resultado Primário	-4.188.160,48

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Primário Prevista na LDO para o Exercício de Referência	-1.582.400,00
Meta Fiscal do Resultado Primário Realizada Até o quadrimestre	-1.144.387,94

META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
III - resultados nominal e primário;

Dívida Fiscal Líquida	Exercício Anterior	Até Quadrimestre
Dívida Consolidada (I)	40.595,60	258.268,38
Deduções (II)	2.869.713,27	2.625.846,16
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-2.829.117,67	-2.367.577,78
Receitas De Privatizações (IV)	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00
Dívida Fiscal Liquidada (VI)=(III+IV-V)	-2.829.117,67	-2.367.577,78

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Nominal Prevista na LDO para o Exercício de Referência	495.000,00
Meta Fiscal do Resultado Nominal Realizada Até o Quadrimestre	-946.222,49

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	15.490.161,35
Despesas por função/subfunção (II)	3.611.461,75
Deduções (III)	0,00
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	3.611.461,75
Mínimo a ser aplicado	2.323.524,21
Aplicado à maior	1.287.937,54
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	23,31%

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	16.132.532,43
Despesas por função/subfunção fonte 1001 (II)	1.604.273,71
Despesas FUNDEB (III)	1.611.862,48
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	1.279.917,54
Despesas para efeito de cálculo	4.496.053,73
Mínimo a ser aplicado	4.033.133,11
Aplicado à Menor	462.920,62
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	27,86%

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	1.613.465,69
Despesas (II)	1.610.820,19
Mínimo a ser Aplicado	968.079,42
Aplicado à Maior	642.740,77
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	99,83%

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	18.839.938,04
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	9.507.820,88
Limite Prudencial - 51,30%	9.664.888,22
Limite Máximo - 54,00%	10.173.566,55
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	50,47%

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	18.839.938,04
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	709.670,00
Limite Prudencial - 5,70%	1.073.876,47
Limite Máximo - 6,00%	1.130.396,29
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	3,77%

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	18.839.938,04
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	10.217.490,88
Limite Prudencial - 57,00%	10.738.764,69
Limite Máximo - 60,00%	11.303.962,83
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	54,24%

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	378.068,11
(+) Inscrições do Exercício Anterior	378.068,11
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	38.503,87
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	339.564,24
Restos Processados (II)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	194.342,90
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	194.342,90
(-) Restos Pagos	190.107,95
Saldo a Pagar (I+II)	4.234,95

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	28.603,09
(+) Inscrições do Exercício Anterior	6.529,94
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	22.073,15
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	6.529,94
Restos Processados (II)	66.559,13
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	66.559,13
Saldo a Pagar (I+II)	22.073,15

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1002 - VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA O PODER EXECUTIVO	10.000,00	0,00	0,00	9.905,00	95,00
1003 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA ADMINISITRAÇÃO E PLANEJMANTO	10.000,00	0,00	0,00	8.572,00	1.428,00
1005 – AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS - DOSU	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1006 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COM PEDRAS IRREGULARES- DOSU	120.000,00	0,00	0,00	11.956,46	108.543,54
1007 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - DOSU					

	15.000,00	40.000,00	0,00	27.009,46	27.990,54
1008 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA					
	1.505.000,00	0,00	970.014,00	217.672,78	317.313,22
1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COM PEDRAS IRREGULARES- DMER					
	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - DMER					
	400.000,00	0,00	380.000,00	1.379,00	18.621,00
1011 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENT					
	10.000,00	15.212,21	0,00	8.025,96	17.486,25
1012 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES- EDUCAÇÃO INFANTIL					
	200.000,00	0,00	0,00	99.887,00	100.113,00
1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E UTENSILIOS - ENSINO FUNDAMENT					
	206.000,00	212.500,00	100.000,00	290.678,00	27.822,00
1014 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇO DESTINADOS A CULTURA					
	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1015 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E LAZER					
	55.000,00	95.000,00	45.000,00	3.873,72	101.126,28
1016 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – ESPORTES					
	10.000,00	0,00	0,00	9.579,00	421,00
1019 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – AGRICULTURA					
	250.000,00	278.095,99	190.000,00	237.464,11	100.631,88
1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MÓVEIS E UTENSILIOS - F					

	50.000,00	25.634,36	0,00	23.580,00	52.054,36
1021 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - FMAS					
	202.000,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00
1022 - CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES - FMHIS					
	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
1024 - AQUISIÇÃO DE AREA DE TERRA DESTINADA A INDUSTRIA					
	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1025 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA PAVILHÕES INDUSTRIAL					
	150.000,00	0,00	0,00	96.001,28	53.998,72
1026 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS P/SEC. DES. ECONÔMICO					
	20.000,00	0,00	14.122,00	5.878,00	0,00
0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA					
	150.000,00	0,00	90.000,00	0,00	60.000,00
0002 - PAGAMENTOS DE INATIVOS E PNESIONISTAS					
	165.000,00	0,00	0,00	154.144,15	10.855,85
0003 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP					
	136.800,00	55.000,00	0,00	191.246,01	553,99
0004 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAL					
	60.000,00	0,00	0,00	9.268,66	50.731,34
2002 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
	402.000,00	0,00	0,00	381.092,48	20.907,52
2003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
	380.000,00	165.000,00	30.000,00	460.202,99	54.797,01

2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	815.000,00	435.000,00	0,00	1.147.749,34	102.250,66
2005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL-FUNSAN	325.000,00	200.000,00	310.000,00	132.246,22	82.753,78
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.230.000,00	215.933,34	80.000,00	1.188.077,57	177.855,77
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	840.000,00	255.000,00	60.000,00	874.132,46	160.867,54
2008 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	485.000,00	152.953,07	0,00	504.366,68	133.586,39
2009 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	0,00	0,00	44.181,87	55.818,13
2010 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	263.000,00	0,00	0,00	211.128,74	51.871,26
2011 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	105.000,00	0,00	0,00	76.749,41	28.250,59
2012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	10.000,00	0,00	55.476,86	14.523,14
2013 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE	85.000,00	0,00	35.000,00	50.000,00	0,00
2014 - APOIO FINANCEIRO APAE- AREA DO SOCIAL	28.000,00	0,00	0,00	25.029,20	2.970,80
2015 - PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR					

	57.000,00	0,00	7.000,00	50.000,00	0,00
2016 - MANUNTEÇÃO E INCENTIVO A CULTURA GERAL	57.000,00	51.000,00	41.000,00	52.700,08	14.299,92
2017 - PROGRAMA DESTINADO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL	161.700,00	0,00	147.00,00	13.857,90	842,10
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER	270.000,00	130.000,00	0,00	386.020,33	13.797,67
2019 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	150.000,00	0,00	41.000,00	108.758,00	242,00
2020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FIA	70.000,00	53.430,31	0,00	45.284,60	78.145,71
2021 - APOIO AS ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS	280.000,00	15.000,00	45.000,00	235.940,80	14.059,20
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	560.000,00	250.099,44	120.000,00	667.689,25	22.410,19
2023 - PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	186.200,00	94.053,67	44.000,00	147.253,55	89.000,12
2024 - ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVA DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	55.000,00	0,00	0,00	37.001,42	17.998,58
2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	682.700,00	435.000,00	0,00	1.013.891,91	103.808,09
2026 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	189.700,00	57.000,00	7.000,00	226.645,12	13.054,88

2027 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA	1.171.800,00	647.197,59	115.000,00	1.492.829,46	211.168,13
2028 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO	76.600,00	81.965,00	0,00	123.091,46	35.473,54
2029 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	18.000,00	39.783,00	0,00	41.640,64	16.142,36
2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	12.000,00	140.000,00	0,00	28.136,92	123.863,08
2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL – FMDAMA	1.070.000,00	50.000,00	150.000,00	945.358,44	24.641,56
2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO- FMDT	125.000,00	110.572,01	0,00	230.425,71	5.146,30
2034 - CONTRIBUIÇÃO PARA A HIDROESTE	230.000,00	35.000,00	0,00	230.000,00	35.000,00
2035 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL	21.000,00	0,00	0,00	8.284,23	12.715,77
2044 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMS AGRICULAS- FMDAMA	550.000,00	0,00	0,00	536.097,78	13.902,22
2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA	25.000,00	0,00	8.864,00	15.026,97	1.109,03
2046 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2047 - PROTEÇÃO DE FONTES E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					

	5.000,00	0,00	0,00	4.634,55	365,45
2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE					
	600.000,00	85.000,00	0,00	578.960,06	106.039,94
Total da Unidade	15.611.500,00	4.513.229,99	3.439.500,00	13.775.765,59	2.909.464,40

Unidade Gestora: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - VEICULO, EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA O PODER LEGISLATIVO	112.000,00	0,00	0,00	21.896,38	90103,62
2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES					
	976.000,00	0,00	0,00	883.338,51	142.661,49
Total da Unidade	1.088.000,00	0,00	0,00	855.234,89	232.765,11

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FMS	200.000,00	202.250,72	135.800,00	237.715,30	28.735,42
1018 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE-FMS	150.000,00	0,00	50.000,00	40.744,13	59.255,87
2032 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CIS- AMOSC	366.000,00	7.144,00	349.144,00	22.680,00	1.320,00
2036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	2.217.000,00	1.120.453,76	352.000,00	2.927.973,72	157.480,04
2037 - MANUTENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE GERAL - (PSF, PACS, SAÚDE BUCAL)	1.780.000,00	0,00	150.000,00	1.510.890,06	119.109,94
2038 - PROGRAMA DE ASSSITÊNCIA FARMÁCEUTICA	375.000,00	15.853,04	0,00	349.774,57	41.078,47
2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	51.000,00	22.322,85	21.000,00	31.954,35	20.368,50
2040 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP. AMBULATÓRIAL, HOSPITALAR E SAMU	485.000,00	735.566,35	266.000,00	852.814,75	101.751,60
2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	5.749,46	0,00	102.796,18	52.953,28
2042 - APOIO FINANCEIRO PARA APAE - FMS	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Total da Unidade	5.803.000,00	2.209.340,18	1.323.944,00	6.077.343,06	611.053,12

Total Geral	22.502.500,00	6.722.570,17	4.763.444,00	20.708.343,54	3.753.282,63
--------------------	----------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------

*AGRADECEMOS PELA
PRESENÇA!*